



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000011004-0

INTERESSADO Esmat.

ASSUNTO **Módulo 6: Redes de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas e Módulo 7 – Comunicação e Rede**

Projeto Básico N° 140 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Módulo 6: Redes de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas e Módulo 7 – Comunicação e Rede**, do curso **Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) No intuito de buscar estratégias alternativas ao punitivismo e encarceramento de usuários de álcool e outras drogas, tendo em vista a superlotação das prisões, a reincidência criminal, a violação de direitos humanos e os prejuízos decorrentes do uso abusivo e prejudicial de álcool e outras drogas, a Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins iniciou a construção do Projeto Justiça Terapêutica.

Desse modo, encontra-se na Justiça Terapêutica uma prática situada na interseção do cumprimento da lei e a garantia dos direitos individuais e sociais, promovendo a reinserção dos usuários de álcool e outras drogas em conflito com a Lei (MARANHÃO NETO, 2012; PONTAROLLI, 2008).

A Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica foi definido a partir da solicitação da Corregedoria Geral de Justiça, apresentada pelo Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM), por meio do Processo SEI nº 21.0.000006155-4, buscando qualificar, a partir do compartilhamento de experiências e discussão de práticas e conceitos, a prática dos profissionais que atuarão no Programa de Justiça Terapêutica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na comarca de Palmas, bem como daqueles profissionais que compõem a rede de serviços intersetoriais e servidores deste Tribunal, de modo a articular saberes e ações.

Diante do cenário mundial e nacional sobre a questão do uso de álcool e outras drogas (UNODC, 2020; OPAS, 2018; BASTOS et. al., 2017; BASTOS e BERTONI, 2014), destaca-se a necessidade de pensar estratégias alternativas ao punitivismo e encarceramento de usuários, tendo em vista a superlotação das prisões, a reincidência criminal, a violação de Direitos Humanos e os prejuízos decorrentes do uso abusivo e prejudicial de álcool e outras drogas (BRASIL, 2019; NASCIMENTO e MOREIRA, 2020).

Dessarte, torna-se indispensável formar profissionais qualificados para atuarem com pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas na interseção com a Lei, pautados na lógica da Redução de Danos (RD) e dos Direitos Humanos (DH), com vista a trabalhar para oferecer melhor perspectiva de vida e de cidadania aos sujeitos que cometeram infrações penais com o elemento droga envolvido.

b) Por tratar-se de um tema específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa **Devir Espaço Terapêutico Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor Mestre **Jonatha Rospide Nunes**, conforme proposta evento (3701352).

c) O Professor **Jonatha Rospide Nunes**, é Mestre, Graduado em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2003, com práticas nas ênfases de Psicologia Clínica e Comunitária. Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense, 2010, tendo como tema de pesquisa a execução de políticas sociais direcionadas à garantia de direitos de crianças e de adolescentes em situação de rua. Especialista em Preceptoria no SUS, pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, 2016. Experiência profissional na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Educacional no Ensino Superior (ensino, pesquisa e extensão) e Assessoria Técnica (matriciamento em álcool e outras drogas e supervisão clínico-institucional). Sócio fundador do Devir Espaço Terapêutico, onde atua como psicólogo clínico no atendimento de adultos e assessoria/consultoria nas áreas da Saúde, Educação e Justiça. Tutor do Programa de Saúde Mental do Programa Integrado de Residência Multiprofissional de Palmas/TO. Professor nos cursos de Serviço Social e Direito da Universidade do Estado do Tocantins (UNITINS).

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme proposta que segue anexada (3701352), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral: Capacitar profissionais de diferentes setores e áreas do conhecimento, para atuarem no Programa Justiça Terapêutica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na comarca de Palmas, elucidando os principais aspectos teóricos, metodológicos e vivenciais, bem como os princípios norteadores da aplicação/execução do Programa.

Objetivos específicos:

- Instruir acerca dos principais conceitos e funcionamentos necessários à compreensão das especificidades da interface da justiça com os usuários de álcool e outras drogas com problemas com a Lei;
- Compreender o funcionamento do sistema judiciário no escopo do programa de Justiça Terapêutica;
- Fornecer subsídios teóricos e normativos que embasam a execução do Programa Justiça Terapêutica;
- Identificar os tipos de drogas por classificação (do ponto de vista legal e neuroquímico), os padrões de uso e a multifatorialidade da drogadição no mundo atual;
- Explicar a abordagem aos usuários de álcool e outras drogas para o manejo com esse público-alvo;

- Apresentar a Política de Saúde Mental, álcool e outras drogas, a Política de Redução de Danos, bem como a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Explanar sobre os fundamentos das principais teorias, técnicas e manejo de grupos aplicáveis à Justiça Terapêutica;
- Conhecer e vivenciar a supervisão como dispositivo indispensável ao trabalho grupal.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a – O Módulo 6 - Redes de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas e Módulo 7 - Comunicação e Rede, do curso **Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica**, refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com sessenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - Os **módulos 6 e 7** ocorrerão nos dias 12 a 18/07 e 19 a 31/07/2021.

Metodologia:

O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Google Meet, com webaulas, ao vivo, expositivas pela Plataforma Google Meet – diálogos síncronos – e diálogos assíncronos (AVA), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos facilitadores de aprendizagem individuais e em pequenos ou grandes grupos.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

4.1 Conteúdo Programático

Módulo 6: Redes de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas: Conteúdo: Conhecendo a rede intersetorial (Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça) de Palmas/TO; Serviços e equipes da RAPS de Palmas/TO;

- Trabalhando em rede: matriciamento.

- Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Acesso ao material didático;

- Textos de leitura obrigatórios e complementares;

- Acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento;

- Realização das atividades;

- Interação com o professor e com os demais alunos, por meio dos recursos de interação, avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem do Módulo.

- Em cada etapa do processo de ensino e aprendizagem serão desenvolvidas atividades vivenciais, com Metodologia Prática e inserção dos alunos em processos reais e situações inéditas, de acordo com os casos práticos vivenciados durante a atuação dos participantes.

Módulo 7 – Comunicação e Rede: Conteúdo: Serviços da Rede de Atenção à Saúde, Saúde Mental, Assistência Social, Educação e Justiça de Palmas/TO;

- Matriciamento; Visitas institucionais e discussão de caso. Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Acesso ao material didático – textos de leitura obrigatórios e complementares;

- Acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento;

- Realização das atividades;

- Interação com o professor e com os demais alunos, por meio dos recursos de interação, avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem do Módulo. Em cada etapa do processo de ensino e aprendizagem serão desenvolvidas atividades vivenciais, com Metodologia Prática e inserção dos alunos em processos reais e situações inéditas, de acordo com os casos práticos vivenciados durante a atuação dos participantes.

20/7/2021 - Das 14h20 às 17h40 - Webaula por meio de videoconferência ao vivo, pelo Google Meet – Participação Obrigatória Aula 1 – Módulo 7: Comunicação e Rede.

22/7/2021 - Das 14h20 às 17h40- Webaula por meio de videoconferência ao vivo, pelo Google Meet – Participação Obrigatória, Aula 2 – Módulo 7: Comunicação e Rede.

27/7/2021 - Das 14h20 às 17h40 - Webaula por meio de videoconferência ao vivo, pelo Google Meet – Participação Obrigatória, aula 3 – Módulo 7: Comunicação e Rede.

4.2 Carga Horária Total

- 36 horas-aula.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.3 Data

12 a 18/07 e 19 a 31/07/2021.

4.4 Público Alvo

Profissionais credenciados para atuarem no Programa Justiça Terapêutica (PJT), por meio de edital específico do Tribunal de Justiça (TJ) e/ou que estejam atuando nas atividades do PJT; servidores (efetivos, cedidos, disponibilizados ou comissionados) e estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, que estejam atuando no GGEM e/ou nas Varas e Juizados vinculados ao PJT; profissionais dos serviços parceiros da rede intersetorial que atuam nas áreas correlatas às atividades do PJT.

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados no curso **Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica** deverão participar das atividades, no período de 7 de junho a 30 de agosto de 2021, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, conforme descrição no item 9 do projeto pedagógico (3696155);

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessário assistir às videoaulas; participar dos fóruns e chats; realizar atividades, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das avaliações;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos professores, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA exigido pelos professores);

5.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;

5.7 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.8 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.9 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.10 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.11 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

Para a realização desta atividade, não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os inscritos e os palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Abalem** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
 3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
 4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
 5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 01/06/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 02/06/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3701265** e o código CRC **B2AC3E09**.